

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

ÍNDICE

1. Identificação do Procedimento	2
2. Entidade Adjudicante	2
3. Órgão que tomou a decisão de contratar	3
4. Fundamentação da escolha do procedimento	4
5. Órgão competente para prestar esclarecimentos e Listas de erros e omissões	4
6. Preço base	4
7. Documentos que constituem a proposta	5
8. Propostas variantes	6
9. Prazo de apresentação das propostas	6
10. Modo de apresentação da proposta e dos documentos que a instruem	6
11. Prazo de manutenção das propostas	6
12. Critério de adjudicação	6
13. Leilão electrónico	9
14. Contrato	9
15. Caução	9
16. Documentos de habilitação a apresentar pelo adjudicatário	9
17. Prazo para apresentação dos documentos de habilitação	10
18. Despesas e encargos do concorrente	10
19. Legislação aplicável	10
ANEXO I - Modelo de declaração	11
ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço	13

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

As entidades adjudicantes são:

UNIVERSIDADE DO PORTO, FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO,

NIF 501413197 | Praça Gomes Teixeira | 4099-002 Porto, através dos seus Serviços Partilhados, serviço autónomo dotado de autonomia administrativa e financeira, em representação das Entidades Constitutivas:

SPUP – Serviços Partilhados da Universidade do Porto

RUP – Reitoria da Universidade do Porto

FADEUP – Faculdade de Desporto da Universidade do Porto

FAUP – Faculdade de Arquitetura da Universidade do Porto

FCUP – Faculdade de Ciências da Universidade do Porto

FCNAUP – Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto

FEUP – Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto

FLUP – Faculdade de Letras da Universidade do Porto

FMUP – Faculdade de Medicina da Universidade do Porto

FMDUP – Faculdade de Medicina Dentária da Universidade do Porto

FPCEUP – Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação da Universidade do Porto

CDUP – Centro de Desporto da Universidade do Porto

e Entidades do Grupo:

PBS - ESCOLA DE GESTÃO DO PORTO / PORTO BUSINESS SCHOOL

NIF 508541832 | Rua de Salazares, 842 | 4149-002 Porto

CIIMAR - CENTRO INTERDISCIPLINAR DE INVESTIGAÇÃO MARINHA E AMBIENTAL

NIF 508792657 | Rua dos Bragas, nº 289 | 4050-123 Porto

I3S - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE DA UNIVERSIDADE DO PORTO

NIF: 515769053 | R. Alfredo Allen 208, 4200-135 Porto

INEGI - INSTITUTO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA INDUSTRIAL

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

NIF 501814957 | Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, S/N | 4200-465 Porto

INESC TEC - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTADORES, TECNOLOGIA E CIÊNCIA

NIF 504441361 | Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias | 4200-469 Porto

UPTEC - ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DA ASPRELA

NIF 507847695 | Rua Alfredo Allen, 455/461 | 4200-135 Porto

CAUP - CENTRO DE ASTROFÍSICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

NIF 502216450 | Rua das Estrelas | 4150-762 Porto;

ISPUP - INSTITUTO DE SAÚDE PÚBLICA DA UNIVERSIDADE DO PORTO

NIF 509093892 | Rua das Taipas nº135, 4050-600 Porto

constituindo assim um agrupamento de entidades adjudicantes, conforme previsto no artigo 39.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações em vigor, tendo sido designado como representante do agrupamento a Universidade do Porto, sita na Praça Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, com o endereço de correio eletrónico compras@sp.up.pt.

3. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada por acordo interorgânico e acordo de agrupamento de entidades, datado de 23 de dezembro de 2020:

do Diretor dos Serviços Partilhados da Universidade do Porto, José João Soares Miranda Coelho, em representação de cada uma das Entidades Constitutivas da Universidade do Porto com autonomia financeira, identificadas na cláusula 2º;

dos membros da Direção da Porto Business School Professor Doutor Ramon O'Callaghan e Professora Doutora Patrícia Teixeira Lopes;

do Presidente da Direção do CIIMAR Professor Doutor Vítor Vasconcelos;

do Presidente da Direção do I3S Professor Doutor Cláudio Sunkel e da Vice-Diretora Doutora Paula Tamagnini;

do Presidente da Direção do INEGI Professor Doutor Professor Doutor Alcibíades Soares Guedes;

do Presidente da Direção do INESC TEC, Professor Doutor José Manuel Mendonça;

dos membros da Direção da UPTEC, Professor Doutor António Cardoso, Professora Doutora Joana Resende, Doutora Maria das Dores Oliveira e Doutor Fernando Pires;

do Presidente da Direção do CAUP Professor Doutor Doutor Jarle Brinchmann, e da Vogal da Direção Professora Doutora Catarina Lobo;

do Presidente da Direção do ISPUP, Professor Doutor Henrique Barros.

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

As decisões pré-contratuais são tomadas em conjunto.

Os contratos são celebrados com cada uma das entidades do agrupamento.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DO PROCEDIMENTO

Critério do valor definido no artigo 20º nº 1 alínea c) do CCP, aprovado pelo Decreto-lei 18/2008 de 29 de janeiro com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017 de 31 de agosto, através de uma CONSULTA PRÉVIA, em virtude do somatório dos valores dos contratos a celebrar serem inferiores a 75.000€.

5. ÓRGÃO COMPETENTE PARA PRESTAR ESCLARECIMENTOS E LISTAS DE ERROS E OMISSÕES

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o Júri.
2. Os pedidos de esclarecimento necessários à boa compreensão e interpretação do presente convite e caderno de encargos devem ser colocados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, na plataforma eletrónica de contratação em uso nesta entidade (com endereço <http://www.acingov.pt>).
3. Os esclarecimentos serão prestados através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao dia anterior ao termo para apresentação das propostas.

6. PREÇO BASE

1. O preço base total para a aquisição é de **68.400,00€ (Sessenta e oito mil e quatrocentos euros)** acrescidos de IVA à taxa legal em vigor e correspondendo ao valor máximo que as entidades adjudicantes aceitam pagar pela prestação de serviços e limita o preço contratual no período máximo de vigência do contrato, ou seja, desde 01 de janeiro de 2021 (ou desde o dia útil seguinte à sua assinatura se houver lugar a redução do contrato a escrito, caso a mesma ocorra em data posterior) até 31 de dezembro de 2021, com a possibilidade de renovação por períodos de 1 anos e limite de duas renovações.
2. O preço base encontra-se repartido de acordo com a seguinte previsão de custos por Entidade Constitutiva da Universidade do Porto e Entidades do Grupo, sendo deste modo fixado os seguintes parâmetros base:

Entidade	% clipping	valor ano	valor com renovação (3 anos)
CDUP	0,36%	82,66 €	247,97 €
FADEUP	2,10%	479,84 €	1 439,52 €
FAUP	1,86%	423,48 €	1 270,44 €
FCNAUP	0,74%	169,43 €	508,28 €

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

FCUP	9,94%	2 265,67 €	6 797,01 €
FEUP	19,21%	4 380,84 €	13 142,53 €
FLUP	5,85%	1 333,14 €	3 999,42 €
FMDUP	1,44%	329,26 €	987,78 €
FMUP	8,76%	1 996,80 €	5 990,39 €
FPCEUP	3,21%	730,98 €	2 192,95 €
REIT	17,04%	3 886,03 €	11 658,09 €
PBS	3,49%	795,65 €	2 386,96 €
CIIMAR	2,60%	591,96 €	1 775,89 €
I3S	10,05%	2 290,67 €	6 872,00 €
INEGI	4,03%	919,42 €	2 758,27 €
INESC-TEC	6,59%	1 501,45 €	4 504,36 €
UPTEC	1,37%	312,73 €	938,18 €
CAUP	0,63%	143,13 €	429,39 €
ISPUP	0,73%	166,86 €	500,57 €
Total	1,00	22 800,00 €	68 400,00 €

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

1. A proposta e os documentos que constituem a proposta devem ser redigidos, obrigatoriamente, em língua portuguesa.
2. Os concorrentes têm de apresentar os seguintes documentos:
 - a. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo I;
 - b. Proposta de preço total em conformidade com o modelo Anexo II ao convite, considerando:
 - i. Os preços constantes da proposta devem ser indicados em algarismos, e não incluem IVA;
 - ii. Quando os preços constantes da proposta forem também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismos;
 - iii. Sempre que na proposta sejam indicados vários preços, em caso de divergência entre eles, prevalecem sempre, para todos os efeitos, os preços parciais, unitários ou não, mais decompostos;
 - c. Documento com as especificações dos serviços a executar, do qual deverá constar:

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO
SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO
SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

- i. Base de dados de órgãos de comunicação pesquisáveis;
- ii. Funcionalidades da plataforma;
- d. Certidão de registo comercial, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online;
- e. Indicação de aspetos ou fatores que do ponto de vista do concorrente, sejam pertinentes e que contribuam para a boa compreensão da proposta, relativamente à aquisição a que se propõe fornecer.

8. PROPOSTAS VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de propostas variantes.

9. PRAZO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão entregues **até às 19.00 horas do 5º dia útil** a contar da data de envio do convite para apresentação de proposta.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS QUE A INSTRUEM

1. As propostas e os documentos que a instruem serão apresentados, única e exclusivamente, através de carregamento na plataforma eletrónica em uso nesta entidade com endereço <http://www.acingov.pt>.
2. Os concorrentes deverão assinar eletronicamente a proposta, com recurso a certificado digital qualificado, assim como todos os documentos que lhe associarem.
3. A falta de certificado qualificado é apreciada nos termos gerais do direito e em conformidade com as normas de direito da União Europeia aplicáveis nesta matéria.
4. A falta de instrumentos de representação quando o certificado não contenha os poderes de representação e assinatura é suprável nos termos aplicáveis aos esclarecimentos às propostas.

11. PRAZO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas mantêm-se obrigatoriamente até 66 dias úteis após o termo do prazo para sua apresentação.

12. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade da melhor relação qualidade preço.
2. O mérito das propostas será aferido em função dos seguintes fatores e subfactores de análise:
 - a) Preço – 50%
 - b) Base de dados de órgãos de comunicação pesquisáveis – 25%

c) Funcionalidades da plataforma – 25%

3. Será atribuída, para cada um dos itens referidos no n.º anterior, uma classificação numericamente ordenada, em números inteiros, da melhor para a pior proposta. Qualquer elemento que não seja fornecido será classificado com zero.

4. O modelo de avaliação traduz-se na seguinte fórmula:

$$PF [0,000-100,000] = 50\%*PPP + 25\%*PDBP + 25\%*PFP$$

Em que:

- **PF:** Pontuação Final
- **PPP:** Pontuação do Preço a Pagar: de 0 até 100 pontos
- **PDBD:** Pontuação da Dimensão da Base de Dados de Órgãos de Comunicação Pesquisáveis: de 0 até 100 pontos
- **PFP:** Pontuação das funcionalidades da plataforma: de 0 até 100 pontos

5. **A análise dos fatores** será operacionalizada da seguinte forma:

PPP: Pontuação do Preço a Pagar

- Escala de 0 a 100 pontos, arredondado a três casas decimais
- Preço superior ao preço base: exclusão do concurso
- Às propostas com preço total 50 %, ou mais, inferior ao preço base será atribuída a pontuação 100.
- $PPP = (Pb - Pp) / (0,50 \times Pb) \times 100$

Em que:

Pb: Preço base,

Pp: Preço a pagar

PDBD: Pontuação da Dimensão da Base de Dados de Órgãos de Comunicação Pesquisáveis

- Escala de 0 a 100 pontos, arredondado a três casas decimais
- À empresa com a maior base de dados será atribuída a pontuação 100

- As outras pontuações serão calculadas relativamente, segundo a fórmula **PDBD = Dimensão da Base x100 / Dimensão da Maior Base.**

PFP: Pontuação das Funcionalidades da Plataforma

- Escala de 0 a 100 pontos, arredondamento a três casas decimais
- **PFP = MAAFP*100/18**

Em que:

MAAFP: média aritmética da avaliação das funcionalidades da plataforma.

A cada um dos nove itens que se seguem, será avaliado da seguinte forma:

0 - Básico, 1 - Intermédio, 2 - Avançado, sendo o total a sua média aritmética (MAAFP).

1. Funcionalidades de pesquisa

- a) Relevância e diversidade dos parâmetros de pesquisa;
- b) Pesquisa de palavras no corpo do texto noticioso;
- c) Possibilidade de guardar pesquisas;
- d) Possibilidade de gerar alertas.

2. Funcionalidades de gestão

- e) Capacidade de agregação de notícias por campanha;
- f) Acesso a contactos de jornalistas;
- g) Contabilização do valor publicitário correspondente a cada artigo.

3. Funcionalidades de divulgação

- h) Criação de '*mailing lists*' diferenciadas ou de *feeds* RSS;
- i) Integração de *links* de áudio e vídeo nos relatórios de imprensa gerados pelo utilizador

6. Em caso de empate entre propostas, as mesmas serão ordenadas da seguinte forma:

- Proposta em que o prestador de serviços se demonstre mais rápido a efetuar o Serviço.

- Sorteio “de bola branca”, notificando-se todos os concorrentes do dia e hora da realização desse ato.

13. LEILÃO ELETRÓNICO

Não aplicável.

14. CONTRATO

Haverá lugar à celebração de um contrato escrito para cada entidade constitutiva da Universidade do Porto e Entidade do Grupo, nos termos em que o artigo 95.º do Código dos Contratos Públicos o prevê, ou seja, sempre que o valor a contratar por entidade adjudicante seja superior a 10.000,00€.

15. CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A APRESENTAR PELO ADJUDICATÁRIO

1. Nos termos do estabelecido no artigo 81º do CCP, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. Declaração emitida conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b. Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:
 - i. Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - ii. Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- c. Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, da pessoa coletiva e de todos os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- d. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, ou disponibilização do código de acesso para a sua consulta online, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, ou documento equivalente.

2. O documento previsto na alínea d), do número anterior apenas é obrigatório no caso de existirem alterações às inscrições constantes do documento apresentado em sede de apresentação de proposta (alínea d), do n.º 2, do artigo 7º).

17. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 3 dias após a notificação da adjudicação.
2. A supressão de irregularidades detectadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP deve ocorrer no prazo de 2 dias.

18. DESPESAS E ENCARGOS DO CONCORRENTE

As despesas e encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

19. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo quanto for omissa no presente programa do concurso observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de janeiro), e restante legislação aplicável.

ANEXO I - Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A do CCP, conforme aplicável]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de **Consulta prévia nº SCGC_SPUP_CPR/20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO**, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA Nº (...)

... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de... (firma, morada de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, moradas de sede, número de matrícula na Conservatório do Registo Comercial e número de pessoa coletiva), depois de ter tomado inteiro conhecimento do objeto e âmbito do **procedimento de Consulta prévia nº SCGC_SPUP_CPR/20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO** e de todas as condições estabelecidas no Caderno de Encargos e restantes peças patenteadas, propõe-se executar o contrato, de acordo com o preço a seguir discriminado:

Entidade	Monitorização dos meios de comunicação	Análise de Comunicação (relatórios trimestrais)	Monitorização social média	valor ano	valor com renovação (3 anos)
CDUP					0,00
FADEUP					0,00
FAUP					0,00
FCNAUP					0,00
FCUP					0,00
FEUP					0,00
FLUP					0,00
FMDUP					0,00
FMUP					0,00
FPCEUP					0,00
REIT					0,00
PBS					0,00
CIIMAR					0,00

CONVITE

CONSULTA PRÉVIA Nº SCGC_SPUP_CPR_20A001: SERVIÇOS DE CLIPPING PARA A UNIVERSIDADE DO PORTO E ENTIDADES DO GRUPO

SPUP – SERVIÇOS PARTILHADOS DA UNIVERSIDADE DO PORTO

SCGC - SERVIÇO DE COMPRAS E GESTÃO CONTRATUAL

I3S					0,00
INEGI					0,00
INESC-TEC					0,00
UPTEC					0,00
CAUP					0,00
ISPUP					0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sobre os valores apresentados acresce IVA à taxa de (indicar taxa de IVA aplicável), desde que legalmente devido, no prazo de execução do contrato.

..... (local), (data)

..... (assinatura).....